



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.685.087/0001-60

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Gêneros alimentícios gêneros alimentícios para a composição de kit da alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___/2021

O MUNIO	CIPIO DE PEIXE-BOL através do		, neste at	o denomin	ado CONTRAT	ANTE com sede
na	CIPIO DE PEIXE-BOI, através do , , BAIRRO inscrito no , Sr.(a). SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob , Estado do Pará, e o , estabelecida à ATADA, neste ato representada pelo Sr.(a).	CNPJ (MF) sob o	n°		. representado
pela	, Sr.(a).	brasilei	ro, portad	or do do	cumento de ide	entidade RG n.°
	, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob	o n.º			, residente	e domiciliado à
	,, , Estado do Pará, e	e de out	ro lado a fi	rma	, inscri	ta no CNPJ (MF)
sob o n	°, estabelecida à		70. 1	, dorava	ante denominad	da simplesmente
CONTRA	TADA, neste ato representada pelo Sr.(a)		, reside	nte na		, portador
	- I TOTAL BITTED ST JUSTO D G KOLIVITAD, C. COL	CULLIII	DI COCITE I	isti umcint	i, uo uuai sao na	HES IIICSTAILES O
Edital do	Pregão nº /2021 PE e a proposta apresentada	pela C	ONTRAT	ADA. suie	eitando-se CON	TRATANTE e
CONTRA	ATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e d	a Lei nº	8.666/93,	mediante a	s cláusulas que	se seguem:
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *				•	
	the settle appear from the					
CLAUSU	LA PRIMEIRA - DO OBJETO					
1 0			120 N 120		_	
1. O pre	sente Contrato tem como objeto a Contratação o	le Pess	oa Jurídi	ca para	AQUISIÇÃO	DE GÊNEROS
Educação	TÍCIOS PARA OMPOR O KIT DA MERENDA I	ESCOL	AR para a	itender as	necessidades of	da Secretaria de
Luucação						
	DESCRIPTION OF A STATE OF THE PROPERTY OF THE	 	÷ • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		186	
ITENS	DESCRIÇÃO	1				
HENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR
					UNT	TOTAL
	WELVE DOLL PARTE.		, - 6			
		1			6	
CLÁUSU	LA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO					
		1				
1. O valo	or deste contrato, é de R\$().					
Os quar	ntitativos indicados na Planilha de Formação de Preços	consta	nte da prop	osta apres	entada pela CO	NTRATADA no
Pregao	/2021 PE são meramente estimativos, não acarretand	o à Adr	ninistração	do CONT	RATANTE qu	alquer obrigação
quanto a s	ua execução ou pagamento.	100				
			100			
		•				
CLAUSU	LA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL					
	Commence Commence					
I. A lavra	tura do presente Contrato decorre da realização do Pre-	egão nº	/202	l PE, reali	zado com funda	amento na Lei nº
	the state was received the reserved.	s. 8				
	Av. João Gomes Pedrosa, s/n - Centro - Pei	-				
	Av. Joao Gomes Pedrosa, s/n - Centro - Pei	xe-Bo	ı Pará -	- Brasil –	Cep - 68734	4-000





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60

10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ____de ____de2021 extinguindo-se em ___ de _____de2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Tar Tiles

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e

r reger neighbeldet er tvest





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60

- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias atreis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almonaritado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº __/2021 PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista; civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60

- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

ÓRGÃO	01 – XXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	X.X.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatuta deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.685.087/0001-60

do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco decimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando à CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autórização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato:

grafija kang barang menghang beraja baran

300 50

- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.685.087/0001-60

- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos térmos da legislação vigente sobre a materia.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ___/2021 PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).LEISE VIEIRA DE MESQUITA e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PEIXE-BOI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SECRETA	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BO CNPJ(MF) 18.742.354/0001-77
The second of th	CONTRATANTE
	CNPI
	, CNPJ
	CNPJ CONTRATADO(A)
Testemunhas:	to the project of the scales of the con-
in the same to make the straight	The environment of the control of the
1.	

DELVE DOL DA





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.685.087/0001-60

ANEXO VI

1. ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº. _/2021.

REFERENTE AO CONTRATO Nº _/2021

ORDENADOR DE DESPESAS

Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º

orizamos V.S	6.2 a fornecer os itens abaixo adiante discriminados, observadas as especificaçondições constantes no contrato Nº/2021
CNPJ	Telefone/Fax
Endereço:	
presa	
presa	
CNPJ	Telefone/Fax
Endereço:	
	LISTANO NO NATIONALE.
Decreto	A TOTAL AND A TOTAL TO TO TO TO THE TOTAL AND A TOTA

ORGAO SOLICITANTE				DEPARTAMENTO COMPRAS			GABIENTE
Item	Descrição	· Und.	Qnt.	R\$ Unit.	R\$ Total	P/L	AUTORIZAÇÃO





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.685.087/0001-60

and the second second	and the same and t	
II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Dotação Orçamentária: decorren	ites da presente ordem de fornecimento corr	erão à conta da Atividade:
	do orçamento do órgão requisitante para o exercício	de 2021.
III – DA ENTREGA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	4.41
A entrega devera ser feita no Almoxa	arifado Central, cito na Av. Barão do Rio Branco, № 2	312- Centro Peixe-Boi-PA- Brasil
CEP: 68730-000.		
IV - DO ATO CONTINUO		
Ato continuo, todas as notas fiscais de	everão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ord	dem de Fornecimento emitida pelo
Departamento de Compras e Certidõe recebimento da mercadoria.	es Fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS, Negativa de Del	bito Trabalhista, sob a pena de não
V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES		
As condições de recebimento das pas	ssagens terrestres, bem como de pagamento, obedec	cerão ao disposto no contrato em
epígrafe.		
	a water water a man	
400 A.	trigger spirathing the grant of the contract o	
Ordenador de Despesas		Chefe Dep. Compras
Peixe-Boi (PA)de	de2021.	
ence ber (1,1)	MANAGER STATES	
in the second second		
Recebi o origin	nal desta Ordem de Fornecimento em,	
	,ciente das condiçõ	es
	estabelecidas.	· .
7 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -		*